



Diário Oficial Igaratá

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 -
Centro. Igaratá/SP
CEP: 12350-000

(11) 4610-0471
www.igarata.sp.gov.br

Segunda-feira, 29 de Agosto, de 2022

Edição n° 743

SUMÁRIO

LEI Nº 2.148 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.
LEI Nº 2.149 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.
LEI Nº 2.150 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.
Lei Nº 2.151 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.
AVISO DE LICITAÇÃO

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igaratá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://igarata.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igaratá
CNPJ: 46.694.147/0001-20
Endereço: Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro.
Igaratá/SP
Telefone: (11) 4610-0471





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Segunda-feira, 29 de Agosto, de 2022

Edição n° 743

LEI Nº 2.148 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 2.148 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº1101, de 25 de junho de 2002 (alteração da denominação da Rua das Violetas no Bairro Jd Rosa Helena) e toma outras providências.”

Projeto de Lei de autoria dos vereadores Fernando Daniel Coppola e Juliano Ap. Galhardo Leite.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso V do artigo 1º da Lei Municipal nº1101, de 25 de junho de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º -

V – a atual Rua das Violetas (antiga Rua 9), situada no Bairro Jardim Rosa Helena, passa a ser denominada como “Rua Jorge Silvério da Silva”, iniciando-se entre os lotes 3 da Quadra S e 1 da Quadra R, no encontro com a Av. Etelvina Ferreira de Souza, altura do seu nº1005, terminando entre os lotes 4 da Quadra V e 14 da Quadra V e área de sistema de lazer, em uma extensão de aproximadamente 255 (duzentos e cinquenta e cinco) metros lineares;”

Art. 2º - Deverá, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, ser colocada placa indicativa na entrada da referida Rua, e do lado direito de quem nela entra, contendo sua denominação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 25 de agosto de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO

Secretária





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Segunda-feira, 29 de Agosto, de 2022

Edição n° 743

LEI Nº 2.149 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

LEI Nº 2.149 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº1021, de 29 de junho de 2000 (alteração da denominação da Rua Paraíso no Bairro do Jaguari) e toma outras providências.”

Projeto de Lei de autoria do Vereador Gabriel Gomes Prianti de Jesus.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº1021, de 29 de junho de 2000, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada como “**Rua José Rodrigues Salgado**” a atual Rua Paraíso, situada no local conhecido como “Barro Branco”, no Bairro do Jaguari, município de Igaratá, Estado de São Paulo.

- 1º - Para efeito de localização, a referida rua inicia-se no encontro com a Rodovia Dom Pedro I, km.21+900, sentido sul, bem no final da ponte sobre o Reservatório do Jaguari, desse ponto segue à direita em uma subida, depois fazendo um leve arco à direita também e termina próximo aos lotes de números 5 e 6, assim como bem próximo às margens do Reservatório do Jaguari.
- 2º - A referida rua mede aproximadamente 500 (quinhentos) metros de extensão.”

Art. 2º Deverá, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, ser colocada placa indicativa na entrada da referida Rua e do lado direito de quem nela entra, contendo sua denominação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 25 de agosto de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO

Secretária





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Segunda-feira, 29 de Agosto, de 2022

Edição nº 743

LEI Nº 2.150 DE 25 DE AGOSTO DE 2.022.

LEI Nº 2.150 DE 25 DE AGOSTO DE 2.022.

Dispõe sobre a Fixação do Piso Salarial dos Enfermeiros e Auxiliares de Enfermagem no âmbito do Funcionalismo Público Municipal.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam fixados, conforme tabela abaixo, os pisos salariais das seguintes funções/empregos públicos, constantes do ANEXO I, TABELA II – PARTE PERMANENTE – EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES – CLT, da Lei Municipal nº 785, de 06 de abril de 1.993, com suas modificações posteriores:

FUNÇÃO/EMPREGO PÚBLICO	PISO SALARIAL (EXERCÍCIO DE 2022)
Enfermeiro Padrão	R\$ 4.750,00 (Quatro Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.375,00 (Dois Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais)

Parágrafo único. O piso salarial profissional de que trata o presente artigo é fixado com fundamento no art. 198, §§ 12 e 13 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 124, de 14 de julho de 2022, posteriormente regulamentada através da Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 2º. Fica consolidado o ANEXO I, TABELA II – PARTE PERMANENTE – EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES – CLT, da Lei Municipal nº 785, de 06 de abril de 1.993, e suas modificações posteriores, devendo assim permanecer.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 4 de agosto de 2.022.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 25 de agosto de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO
Secretária





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Segunda-feira, 29 de Agosto, de 2022

Edição n° 743

Lei Nº 2.151 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

Lei Nº 2.151 DE 25 DE AGOSTO DE 2022.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar no Orçamento vigente e dá outras providências"

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe dá, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$673.100,00 (seiscentos e setenta e três mil e cem reais), destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

Ficha	Categoria	Descrição	Valor
01		CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATÁ	
01.01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.02		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA	
01.031.1101.2025		MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
	16	3.3.90.39 OUTROS SERV. TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.100,00
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ	
02.05		SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.05.07		FUNDEB 70%	
12.365.0504.2060		MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
	305	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	220.000,00
	306	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
12.365.0504.2061		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
	309	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	200.000,00
	310	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00
02.05.08		FUNDEB 30%	
12.365.0505.2066		MANUTENÇÃO ENS INF - CRECHE	
	323	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	66.000,00
	324	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
Total da Suplementação			673.100,00

Art.2º - Será utilizado como recurso para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º, o valor de R\$673.100,00 (seiscentos e setenta e três mil e cem reais) proveniente da anulação de dotação das seguintes classificações institucional, econômica e funcional-programática do orçamento municipal vigente:

Ficha	Categoria	Descrição	Valor
01		CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATÁ	
01.01		CÂMARA MUNICIPAL	
01.01.02		MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.1101.2025		MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
	13	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	-6.000,00
	14	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍSTICAS, CIENTIF.	-900,00
	15	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS – PESSOA FÍSICA	-900,00
	17	3.3.90.92 DESPESAS EXERC. ANTERIORES	-300,00
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ	
02.05		SECRET. MUNIC. DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.05.07		FUNDEB 70%	
12.361.0504.2009		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
	301	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
	302	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	5.000,00
	303	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
12.361.0504.2024		MANUTENÇÃO DO PROG. AUXÍLIO PARA O MAGISTÉR	
	304	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	50.000,00





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Segunda-feira, 29 de Agosto, de 2022

Edição n° 743

12.365.0504.2060		MANUTENÇÃO ENS INF - CRECHE	
307	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
308	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
12.365.0504.2061		MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
311	3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	3.000,00
312	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
02.05.08		FUNDEB 30%	
12.361.0505.1018		PROJ. DE CONSTR. AMPL E REFORMAS DE ESCOL	
313	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
12.361.0505.2078		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL	
314	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	230.000,00
315	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00
317	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
318	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISI	1.000,00
319	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	1.000,00
320	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	106.000,00
321	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.365.0505.1062		PROJ. DE CONSTR. AMPL E REFORMAS DA CRECH	
322	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
12.365.0505.2066		MANUTENÇÃO DO ENS INF - CRECHE	
326	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
327	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISI	1.000,00
328	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	1.000,00
12.365.0505.2067		MANUTENÇÃO DO ENS INF – PRE ESC	
332	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
333	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISI	1.000,00
334	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JUR	4.000,00
335	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total da anulação de dotação			673.100,00

Art. 3º - Ficam alterados os programas 0504, 0505 e 1101 dos Anexo II e III do PPA e V e VI da LDO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Igaratá, 25 de agosto de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO
Secretária





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Segunda-feira, 29 de Agosto, de 2022

Edição n° 743

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022 – PROC. ADM. Nº 7510/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

CRENCIAMENTO E ABERTURA: 12/09/2022 - 10H00MIN.

O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.IGARATA.SP.GOV.BR ABA “LICITAÇÕES” A PARTIR DE 30/08/2022

MAIORES INFORMAÇÕES: 011 4658-1318, LICITACAOIGARATA@GMAIL.COM

IGARATÁ, 29 DE AGOSTO DE 2022

PAULO ROBERTO DE CASTRO ABRANTES FERRÃO NETO

ASS. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Criado através da Lei n.º 1.883 de 06 de abril de 2017

EXPEDIENTE:

Publicação Digital dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá

Prefeito Municipal: Elzo Elias de Souza

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Servidor Responsável:

Maurício Adão Maria

Chefe de Gabinete

